



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
11/05/2023	UEMG - UNIDADE PASSOS	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: hipolito.neto@uemg.br Ramal para contato: (35) 3529-6045	Diretor da Unidade Acadêmica de Passos

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ração para suínos, sob a forma de entrega parcelada, para utilização na Fazenda Experimental, localizada na Unidade Acadêmica de Passos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
1	1	1812335	1.000	KG	RACAO PARA SUINOS - APLICACAO: GESTACAO; TIPO: BALANCEADA;	COMPOSICAO: ENERGIA METABOLIZAVEL (KCAL/KG) = 3210 PROTEINA BRUTA (%) = 13,5 LISINA (%) = 0,60 METIONINA (%) = 0,18 METIONINA + CISTINA (%) = 0,39 TREONINA (%) = 0,40 TRIPTOFANO (%) = 0,12 CALCIO (%) = 0,75 FOS FORO TOTAL (%) = 0,60 FOSFORO DISPONIVEL (%) = 0,32 SODIO (%) = 0,15. OS MICROMINERAIS E AS VITAMINAS NECESSARIAS SAO OBTIDAS PELA INCLUSAO DE NUCLEO OU PREMIX MINERAL VITAMINICO NA PROPORCAO

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
						RECOMENDADA PELO FABRICANTE.
	2	1812343	1.000	KG	RACAO PARA SUINOS - APLICACAO: LACTACAO; TIPO: BALANCEADA;	COMPOSICAO: ENERGIA METABOLIZAVEL (KCAL/KG) = 3300 PROTEINA BRUTA (%) = 18,0 LISINA (%) = 1,00 METIONINA (%) = 0,34 METIONINA + CISTINA (%) = 0,70 TREONINA (%) = 0,65 TRIPTOFANO (%) = 0,20 CALCIO (%) = 1,20 FOS FORO TOTAL (%) = 0,85. OS MICROMINERAIS E AS VITAMINAS NECESSARIAS SAO OBTIDAS PELA INCLUSAO DE NUCLEO OU PREMIX MINERAL VITAMINICO NA PROPO RCAO RECOMENDADA PELO FABRICANTE. FOSFORO DISPONIVEL (%) = 0,65 SODIO (%) = 0,20.
	3	1812351	1.500	KG	RACAO PARA SUINOS - APLICACAO: PRE-INICIAL; TIPO: BALANCEADA;	COMPOSICAO: ENERGIA METABOLIZAVEL (KCAL/KG) = 3360 PROTEINA BRUTA (%) = 18,0 LISINA (%) = 1,40 METIONINA (%) = 0,42 METIONINA + CISTINA (%) = 0,84 TREONINA (%) = 0,84 TRIPTOFANO (%) = 0,25 CALCIO (%) = 0,90 FOSFORO TOTAL (%) = 0,75 FOSFORO DISPONIVEL (%) = 0,55 SODIO (%) = 0,15
	4	313149	3.000	KG	RACAO PARA SUINOS - APLICACAO: FASE INICIAL 20 PORCENTO PB; TIPO: BALANCEADA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODOS OS COMPONENTES DA RACAO, COM OS DE VIDOS QUANTITATIVOS, CONTRA-INDICACOES, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE
	5	313025	6.000	KG	RACAO PARA SUINOS -	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
					APLICACAO: CRESCIMENTO 16 PORCENTO PB; TIPO: BALANCEADA	TODOS OS COMPONENTES DA RACAO, COM OS DEVIDOS QUANTITATIVOS, CONTRA-INDICACOES, DATA DA FABRICACAO E DA VALI DADE E NUMERO DO LOTE.
	6	81752	6.000	KG	RACAO PARA SUINOS - APLICACAO: ENGORDA 14 PORCENTO PB; TIPO: BALANCEADA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODOS OS COMPONENTES DA RACAO, COM OS DEVIDOS QUANTITATIVOS, CONTRA-INDICACOES, DATA DA FABRICACAO E DA VALI DADE E NUMERO DO LOTE.

2. DOS LOTES:

2.1. O processo será realizado em lote único, para garantir que Unidade Acadêmica de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, faça a aquisição do mesmo insumo, objetivando a padronização.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A criação de porcos na Fazenda Escola da UEMG Unidade Passos é relevante para o curso de Agronomia. Estes animais assumem um protagonismo singular em diversos conteúdos curriculares.

Disciplinas como Aves e Suínos; Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal; Nutrição Animal; Agroecologia e Sustentabilidade; Tratamento de Resíduos Sólidos; Melhoramento Genético Animal; se valem diretamente dos suínos para a excelência do ensino. São estes animais que permitem, muitas vezes, demonstrações práticas dos conteúdos teóricos abordados em sala de aula. Portanto a criação de suínos, potencializa a excelência entre o ensino, pesquisa e extensão no Curso de Agronomia da Unidade de Passos.

Entretanto, cada uma destes animais consomem 2-3 kg de ração por dia. Na Fazenda Escola, são conduzidos dezenas de Projetos de Pesquisa e Extensão. Na ocasião da colheita dos experimentos, há um razoável excedente de cereais, proveniente das bordaduras das parcelas dos experimentos, que não são utilizados para coleta de dados. Todo o excedente é destinado a alimentação destes animais. Adicionalmente, há uma parceria entre o Laticínio Lara de Passos e a UEMG, onde o Laticínio doa para a Universidade o soro, subproduto auxiliar que pode ser utilizado na alimentação de animais.

Ainda no esforço de racionalizar custos e fazer mais com menos, no último período chuvoso, foi plantado uma área de milho de aproximadamente 10.000m² somente com a finalidade de alimentação dos suínos. Não foi plantado mais porque a estrutura de máquinas e implementos

agrícolas não permite, além da ausência de insumos básicos que estão sendo adquiridos via Termo de Referência que tramita desde o início de 2021.

Mesmo com articulações e esforços, há necessidade de equilibrar a dieta destes animais, com ração balanceada para as fases de gestação, lactação, crescimento e engorda. Caso contrário, os suínos entram em um quadro de desnutrição não permitindo que o Curso de Agronomia atinja seus objetivos num todo.

Assim, o nível de complexidade da demanda é classificado como de urgência, já que a aquisição de rações para suínos se justifica pela necessidade da manutenção na nutrição e manejo alimentar dos porcos pertencentes a Fazenda Escola da UEMG - Unidade de Passos. A existência destes suínos é de extrema importância para atender as demandas educacionais da Universidade possibilitando desenvolvimento de projetos e aulas práticas do Curso de Agronomia. A entrega das rações deverá ocorrer de forma parcelada sob demanda da UEMG, tendo em vista que a compra será para um período de 12 meses aproximadamente e pelo fato das rações serem perecíveis.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa contratação, será realizada a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o lote único descrito no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os bens à serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, os bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº

8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica de fornecimento dos itens constantes deste Termo de Referência.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote único, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os documentos com as especificações técnicas do(s) insumo(s) ofertado para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio, com apoio da Pró Reitoria de Graduação e da Unidade Acadêmica de Passos, conforme necessidade.

7.6. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Universidade do Estado de Minas Gerais.

9.1.3. A entrega será realizada preferencialmente escalonada em cinco entregas, ou seja, 20% (vinte por cento) em cada entrega, exigindo-se que a data de fabricação das rações esteja o mais próximo possível da entrega, e, no mínimo com mais de 3 (três) meses para vencer, tendo em vista que a ração será utilizada por 3 (três) meses garantindo assim, maior prazo no seu vencimento. Podendo ocorrer pedidos pontuais e alterações nos meses e quantidades sob demanda da UEMG, devendo o fornecedor habilitado no certame, neste caso, obedecer aos prazos do item 9.1.1 deste Termo de Referência para entrega dos insumos solicitados.

9.1.4. O fiscal do processo de compras ficará responsável pelo acompanhamento e solicitação da demanda.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Fazenda Experimental da UEMG com agendamento prévio, em dia útil e horário comercial, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço:

ENDEREÇOS DE ENTREGAS	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	CONTATO
PASSOS - RODOVIA MG 050, KM 356, PASSOS - MG	ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA FRANCO	(44) 9 9818-4567

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade de Passos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.8. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal por entrega, com o detalhamento dos itens relativos à entrega.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e

fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Ficam designados como fiscal o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA FRANCO**, MASP: 1489367-1, lotado na unidade UEMG/PASSOS/AGRONOMIA e, em sua ausência, como fiscal suplente o servidor **ANTÔNIO TASSIO SANTANA ORMOND**, MASP: 1487420-0, lotado na unidade UEMG/PASSOS/AGRONOMIA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023.

13.1.1. **2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.09.0.10.1 - UPG 0005.**

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das rações, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das rações, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das rações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega das rações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela elaboração,

GERSON JUNIOR FAGUNDES AZEVEDO

Técnico Universitário da Unidade Acadêmica de Passos

Aprovação,

HIPÓLITO FERREIRA PAULINO NETO

Diretor Acadêmico da Unidade Acadêmica de Passos

De acordo,

MICHELLE GONÇALVES RODRIGUES

Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Junior Fagundes Azevedo, Técnico Universitário**, em 16/06/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor (a)**, em 16/06/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 16/06/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Abreu Dávila, Vice-Diretor**, em 16/06/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 19/06/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67678624** e o código CRC **BA61E7FB**.